

LEI Nº 6614, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

“Acrescenta parágrafo único ao art. 325 da Lei Municipal nº 2.244, de 13 de dezembro de 1990 e dá outras providências”.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido parágrafo único ao art. 325 da Lei Municipal nº 2.244, de 13 de dezembro de 1990, alterada pela Lei Municipal nº 6451, de 30 de dezembro de 2020.

“Art. 325...

Parágrafo único – Os efeitos decorrentes relativamente à aplicação do disposto no art. 324 desta lei, serão produzidos a partir do primeiro dia do exercício de 2022.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 30 de junho de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 15.930/2021.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ